

Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

ERRATA

Na Lei Municipal 327, de 16 de outubro de 2019, que “*Denomina Travessa sem denominação oficial na Avenida Carrero Grande, Centro, Iraquara/Ba, e dá outras providencias*”, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 23/10/2019:

ONDE SE LÊ:

(...) Iraquara/Ba, em 22 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

(...) **Iraquara/Ba, em 16 de outubro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

ERRATA

Na Lei Municipal 327, de 16 de outubro de 2019, que “*Denomina Travessa sem denominação oficial na Avenida Carrero Grande, Centro, Iraquara/Ba, e dá outras providencias*, Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 23/10/2019:

ONDE SE LÊ:

(...) Iraquara/Ba, em 22 de outubro de 2019.

LEIA-SE:

(...) **Iraquara/Ba, em 16 de outubro de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Iraquara



MUNICÍPIO DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 327, de 16 de outubro de 2019.

“Denomina Travessa sem denominação oficial na Avenida Carrero Grande, Centro, Iraquara/Ba, e dá outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com denominação própria à Travessa da Avenida Carrero Grande, Centro, na sede do Município Iraquara-BA.

Parágrafo único – A Travessa em Epígrafe terá denominação de Travessa **GEISA NEVES DE AZEVEDO**.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, em 16 de outubro de 2019.

OZIEL FERREIRA LELIS
Vereador – 2017/2020
Autor da Proposição

VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora
2017/2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal
2017/2020

Rua Pedro Francisco de Araújo, Nº 292, Lote 18,
Loteamento Princesa Isabel, CEP: 46.980. 000 - Iraquara – Bahia.
CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail: camaramuniraquara@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iraquara



MUNICÍPIO DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 330, de 17 de outubro de 2019.

“Denomina “**AS RUAS DO BAIRRO JOAQUIM CAIO**” o Setor Urbano localizado sentido Iraquara / Seabra, paralelo ao asfalto na BA-432, Centro de Iraquara e dá outras Providências.”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - fica oficialmente denominado as Ruas do Bairro “**Joaquim Caio**” o Setor Urbano sentido Iraquara / Seabra, paralelo ao asfalto na BA-432, conforme desenho anexo.

Art. 2º As Ruas existentes no Bairro “**Joaquim Caio**”, receberão as seguintes denominações, conforme desenho anexo.

NOMES DAS RUAS BAIRRO JOAQUIM CAIO			
		➔ SENTIDO IRAQUARA/SEABRA	
PARALELA AO ASFALTO VAI PARA PRATINHA	Logradouro A	ELCIZA CARVALHO DA SILVA	FINAL PRIMEIRO DO TERRENO
	Logradouro B	RENILSON ALVES ROCHA	
	Logradouro C	RAIMUNDO JOSÉ DOS ANJOS	
	Logradouro D	ABILIO JOSÉ DOS SANTOS	
	Logradouro E	MANOEL JOAQUIM DA SILVA	
	1ª TRAV. AV. DO ESTADO	SINÉSIO PEREIRA DE NOVAIS	
	2ª TRAV. AV. DO ESTADO	ANA MENDES DOS SANTOS	
	3ª TRAV. AV. DO ESTADO	RAIMUNDO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO	
4ª TRAV. AV. DO ESTADO	VANGEVALDO SEBASTIÃO DOS ANJOS		

Art. 3º - A denominações dos Logradouros estabelecidas na presente Lei deverá constar do Cadastro Imobiliário Municipal, devendo para tanto a Prefeitura Municipal de Iraquara, através do Departamento de Tributos, fazer o registro necessário e notificar aos órgãos que utilizam as informações do C.I.M – Cadastro Imobiliário Municipal – **EMBASA, COELBA, CORREIOS, BANCOS, etc.** para que adotem as denominações oficiais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Iraquara



MUNICÍPIO DE IRAQUARA – ESTADO DA BAHIA

Iraquara/Ba, em 17 de outubro de 2019.

OZIEL FERREIRA LELIS
VICE-PRESIDENTE

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

ADALMIR NEVES NOVAES
SEGUNDO SECRETÁRIO

AGNALDO DE JESUS SOUSA
VEREADOR

ANTÔNIO SILVA SANTOS
VEREADOR

DELANO DE MATOS VIANA
VEREADOR

ELIAS JOSÉ DE SOUZA
VEREADOR

ENOQUE ALVES DO NASCIMENTO
VEREADOR

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA VIEIRA
VEREADOR

VALMIR ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Mesa Diretora
2017/2020

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS
Prefeito Municipal
2017/2020